

LEI N.º 1.829, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, um Professor de Danças, Nível 3, carga horária de 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santos Reis, 7 de Setembro, Santos Dumont, Alberto Pasqualini e Grupo de Danças.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e terá vigência de quatro meses, contados da promulgação desta Lei, com remuneração mensal de R\$1.100,57, vencimento básico do cargo de Professor Nível 3, 20 horas semanais, assegurado ao contratado os direitos e imputados os deveres previstos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002 e na Lei 1.643, de 18 de maio de 2006 e alterações.

Art. 3.º O Anexo I, com as atribuições do Professor de Danças, passa a integrar a presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2010:

2.436 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.010000 – Contratação Temporária por Tempo Determinado Professor - 2436

3.1.90.13.02.0100 – INSS - 2475

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de setembro de 2011; 153º da Colonização e 52º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário Mun. da Administração

ANEXO I - Lei n.º

CARGO: PROFESSOR DE DANÇAS

ATRIBUIÇÕES:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planeamento das atividades da escola;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- planejar e executar o trabalho docente;
- estabelecer mecanismos de avaliação;
- Observação e análise das características corporais individuais: a forma, o volume e o peso.
- cooperar com a coordenação pedagógica;
- participar das atividades extra-classe;
- coordenar área de estudo;
- integrar órgãos complementares da escola;
- executar tarefas afins;
- reconhecer e desenvolver a expressão em dança;
- Trabalhar, junto aos grupos de danças, o histórico das danças;
- Identificar e distinguir as diversas modalidades de movimento;
- Identificar e reconhecer a dança e suas concepções estéticas nas diversas culturas, considerando as criações regionais, nacionais e internacionais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) HORÁRIO: período normal de 20 horas semanais
- b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ÁREA 2 – Escolaridade - Curso Superior